RESOLUÇÃO Nº : 5380/2000
PROTOCOLO Nº : 94579/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo de Aposentadorias e Pensões, da Fundação Cultural e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Ibiporã, do exercício financeiro de 1998, com base no Parecer Prévio nº 176/00 , de fls. 4270 e 4271 do processo respectivo, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria, não isentando de possíveis responsabilidades apontadas em processo de denúncia tramitando neste Tribunal.

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA